



## PROJETO DE LEI Nº 025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**Altera dispositivo da Lei nº 2.357/2005 - Código Tributário Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 120 da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

*“A inscrição do crédito tributário em dívida ativa far-se-á, obrigatoriamente, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano aquele em que o tributo é devido, exceto os que já possuem prazos definidos em lei.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito de Castelo – ES



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**Ilustre Presidente,  
Nobres Vereadores;**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 025/2021, que Altera dispositivo da Lei nº 2.357/2005 - Código Tributário Municipal.

Em razão de auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, foi verificado a necessidade da atualização da Legislação Tributária Municipal.

Portanto estamos encaminhando alteração do Parágrafo Único do art. 120 do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.357//2005, que se refere ao prazo para inscrição dos débitos em dívida ativa, que atualmente é no primeiro dia útil de janeiro do exercício seguinte aos lançamentos, para o mês de dezembro do ano corrente.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente *em Regime de Urgência*, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito de Castelo – ES